



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.522 /

“AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS À EUROPEAN HISTORIC THERMAL TOWNS ASSOCIATION (ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DAS CIDADES TERMAIS HISTÓRICAS).”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Poços de Caldas autorizado a filiar-se à European Historic Thermal Towns Association (Associação Européia das Cidades Termais Históricas), entidade internacional estabelecida à rua de l'Hotel de Ville, 44 – 4900 SPA, Bélgica.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º desta lei, fica o Município de Poços de Caldas autorizado a efetuar o pagamento das anuidades estabelecidas pela European Historic Thermal Towns Association, de acordo com os critérios definidos em seu estatuto.

Art. 3º Para atender a despesa decorrente da autorização contida nesta Lei no exercício de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, na lei orçamentária anual, crédito especial no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sob a classificação 02.10.03.23.695.2302.2939.3.3.50.41.00 - Contribuições, utilizando como recurso a anulação parcial da ficha orçamentária 684.

Parágrafo único. As leis orçamentárias dos exercícios futuros contemplarão dotação orçamentária própria para a mesma finalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 842, de 29/11/2021.